

RESOLUÇÃO CFN N.º 247/2000

PRORROGA O PRAZO FIXADO NO ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO CFN Nº 227, DE 24 DE OUTUBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978 e o Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980;

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar, até 4 de novembro de 2001, o prazo a que se refere o Artigo 17 da Resolução CFN nº 227, de 24 de outubro de 1999.

ART. 2º - Constituir Comissão Especial para, em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução CFN nº 227, de 1999, elaborar estudo e propor norma reguladora para as seguintes matérias:

I. participação dos Técnicos da área de Alimentação e Nutrição nos órgãos colegiados dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas;

II. atribuições dos Técnicos da área de Alimentação e Nutrição, considerando os conteúdos dos cursos de formação.

ART. 3º - Designar, para compor a Comissão de que trata o art. 2º, as seguintes Conselheiras: **ÂNGELA ACCIOLY COSTA FARIA, AKIKO MIYAGUI e NANCY SAYOKO MIYAHIRA.**

ART. 4º - Fixar o prazo de 4 (quatro) meses, contados da data desta Resolução, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

ART. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Brasília, 4 de novembro de 2000.

Ângela Accioly Costa Faria
Presidente do CFN
CRN-4/3077

Fátima Christina de Castro Santana
Secretária do CFN
CRN-5/0424